

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDÚ  
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 112

" Autoriza ao Executivo Municipal a con-  
trair empréstimo interno. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimos com Bancos ou com particulares, até a importância de R\$ ----- 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), destinados ao prosseguimento dos serviços desta Prefeitura.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de igual importância para fazer face a presente despesa decorrente dos dispositivos do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDÚ, 7 de junho de 1954-

Osvaldo F. Pava  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

em, 7 de junho de 1954-

Ly. J. G. ...  
- Secretário -